



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 03 de setembro de 2025 08 Páginas / Ano 9 / Edição nº 960



LEIS

LEI nº. 3077/2025

EMENTA: Autoriza o Município de Jaguariáva, Estado do Paraná a aprovar a alteração da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, de direito privado para direito público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáva aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Jaguariáva, Estado do Paraná, autorizado a aprovar a alteração do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, com o objetivo de transformar sua personalidade jurídica de direito privado para personalidade jurídica de direito público, nos termos do disposto no art. 6º, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 11.107/2005, combinado com o art. 12-A da mesma Lei, que exige aprovação legislativa para alterações contratuais.

Art. 2º. A alteração da natureza jurídica implicará a celebração de novo contrato de consórcio público ou a adaptação do contrato atual, com posterior registro e publicação conforme exige o Decreto Federal nº. 6.017/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 1049/2025

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 12333/2025, do cargo em provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, nomeada que fora através do Decreto nº. 034/2010, a senhora **ONICE BUENO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.334-II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-68.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 1050/2025

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, o senhor **LUIZ OTERO MOREIRA FITZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.809-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.949-28.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-3 do Anexo III "Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 1051/2025

O Prefeito do Município de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 5º. lugar, a Senhora **MISLENE CRISTINA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.742-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-73, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE A**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 1052/2025

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, com base no Processo Administrativo Disciplinar nº. 06708/2025, do cargo em provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, nomeado que fora através do Decreto nº. 521/2022, o senhor **DIEGO MANCADO TAQUES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.445-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.729-39.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO nº. 1053/2025

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação da Horta Urbana Municipal de Jaguariáva, sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10719/2025,

Considerando a necessidade de regulamentar a implantação, funcionamento, manutenção e controle da Horta Urbana vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

Considerando o papel estratégico da agricultura urbana como instrumento de segurança alimentar, educação ambiental, sustentabilidade e inclusão social;

Considerando o fortalecimento de programas já existentes, como o Programa Feira Verde, o Recicla Jaguariáva, e o incentivo à agricultura familiar;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que se refere à aquisição de alimentos da agricultura familiar;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Regulamenta a criação, implantação, funcionamento, manutenção e gestão da Horta Urbana Municipal de Jaguariáva, a ser executada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º. A Horta Urbana tem como objetivos:

- I. Promover a educação ambiental e alimentar da população;
- II. Incentivar práticas agroecológicas e sustentáveis;
- III. Estimular a produção de alimentos saudáveis;
- IV. Integrar ações das políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, agricultura e meio ambiente;
- V. Promover inclusão social e geração de renda indireta;
- VI. Apoiar programas sociais como o Feira Verde e a alimentação escolar.

Art. 3º. O projeto da Horta Urbana é de titularidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, órgão integrante da administração direta do Município de Jaguariáva.

§1º. A Secretaria será a gestora única do projeto, responsável por coordenar e fiscalizar todas as atividades envolvidas.

§2º. Qualquer ação, uso, alteração ou retirada de produtos ou insumos deverá ser autorizada formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

CAPÍTULO II DA LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º. A Horta Urbana será instalada na área localizada nos fundos do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em espaço de fácil acesso e adaptado para o cultivo agrícola urbano.

Art. 5º. O espaço deverá contar com:

- I. Delimitação física e sistema de segurança para evitar acesso indevido e furtos;
- II. Sinalização adequada, identificando os canteiros, espécies plantadas e orientações técnicas;
- III. Equipamentos e ferramentas adequadas à manutenção da horta, sob controle da Secretaria.

CAPÍTULO III DA METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

Art. 6º. A implantação da horta seguirá as seguintes etapas:

- I. Preparo do solo e correção conforme análise técnica;
- II. Demarcação dos canteiros com estacas e barbantes;
- III. Definição das espécies por estação do ano;
- IV. Plantio, adubação orgânica e manejo agroecológico;
- V. Registro contínuo da produção e distribuição.

Art. 7º. As mudas utilizadas na horta serão adquiridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, e os insumos poderão ser obtidos por doações de parceiros e programas públicos.

Art. 8º. A produção será realizada de forma diversificada, com prioridade para:

- I. Hortaliças folhosas: alface, couve, salsa, cebolinha, mostarda, entre outras;
- II. Hortaliças de frutos: vagem, quiabo, abóbora, tomate, etc.;
- III. Raízes e tubérculos: cenoura, batata-doce, mandioca, inhame, nabo, rabanete, entre outros.

CAPÍTULO IV DO USO, DESTINAÇÃO E PARCERIAS

Art. 9º. A produção da Horta Urbana será destinada exclusivamente para:

- I. O Programa Feira Verde, que promove a troca de recicláveis por alimentos saudáveis;
- II. Alimentação escolar das instituições públicas municipais, nos termos da Lei nº. 11.947/2009;
- III. Instituições beneficentes e programas sociais cadastrados;
- IV. Atividades de educação ambiental.

Art. 10. É vedada a retirada de qualquer produto, ferramenta ou insumo por terceiros sem autorização formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

§1º. Nenhum servidor, colaborador ou participante poderá utilizar os produtos da horta para consumo pessoal sem autorização prévia.

§2º. Casos de descumprimento serão tratados como infração administrativa.

Art. 11. A Secretaria poderá firmar termos de cooperação com:

- I. Escolas públicas e instituições educacionais;
- II. Associações comunitárias e cooperativas;
- III. Agricultores familiares, técnicos e voluntários capacitados;
- IV. Conselhos municipais e prestadores de serviços comunitários.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Poderão participar do projeto:

- I. Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
- II. Equipes dos programas Feira Verde e Recicla Jaguariáva;
- III. Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF;
- IV. Entidades civis previamente autorizadas.

Art. 13. Todos os participantes deverão:

- I. Obedecer às orientações técnicas e regras de segurança;
- II. Utilizar os equipamentos de forma correta;
- III. Zelar pelo bom uso dos recursos públicos;
- IV. Comunicar irregularidades à gestão da Secretaria.

CAPÍTULO VI DA SEGURANÇA E CONTROLE

Art. 14. O espaço da Horta contará com sistemas de proteção, cercamento e controle de acesso para impedir ações não autorizadas.

Art. 15. Toda movimentação de produtos, ferramentas, mudas, insumos e insumos doados será registrada e controlada pela Secretaria.

CAPÍTULO VII DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Art. 16. A Secretaria fornecerá os materiais necessários para o cultivo, incluindo:

ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527
980

Assinado de forma digital
por ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2025.09.03 17:26:20
-03'00'



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 07/2025 que tem como objeto a Seleção de Associação Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Triagem e Destinação de Materiais Recicláveis...

Jaguariáiva, 03 de setembro de 2025

PATRICIA DE SOUZA SETTER Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição Materiais de Expediente para suprir as demandas administrativas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaguariáiva...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04 de setembro de 2025, às 08h30min do dia 19 de setembro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 19 de setembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bll.compras.com

Jaguariáiva, 03 de setembro de 2025

JOSÉ SLOBODA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024 CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES CNPJ: 07.550.749/0001-51

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido no procedimento pelo período de 12 meses com efeitos a partir de 11 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 11 DE SETEMBRO 2026.

1.2 Os recursos orçamentários para assegurar as obrigações contratuais, decorrerão da indicação contábil 148/2025, de fls. 227.

JAGUARIAÍVA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE ADITIVO 7º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA CNPJ: 37.076.745/0001-44

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual de 28/08/2025 até 28/10/2025.

JAGUARIAÍVA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SOFTWARE MÉTRICA TOPO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS (ÁREA DE TOPOGRAFIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DATA DO CONTRATO: 22/08/2025 | VIGÊNCIA: 36 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025 CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.227.689/0001-54 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.388,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, NOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, SOLDA, TORNO E FRESA, BORRACHARIA, ESTOFAGEM E TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNAS OU ALTERNATIVAS, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2025 | VIGÊNCIA: 60 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 301/2025 CREDENCIADA: CELIO ANTONIO GANEO CNPJ: 11.562.251/0001-86

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE EQUIPAMENTOS DE RECEPTORES GNSS COM SISTEMA RTK (EM TEMPO REAL), ACOMPANHADO DE COLETORA E ACESSÓRIOS INCLUINDO TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025 CONTRATADA: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA CNPJ: 48.397.663/0001-18 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.000,00



SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Técnica de Avaliação do Teste Seletivo - PDS, instituída pelo Decreto Municipal nº 1003/2025, torna público a homologação do resultado final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Motorista - Categoria "D" (Transporte Escolar):

Table with columns: POSICAO, NOME, Nº DA INSCRIÇÃO, NOTA PROVA OBJETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO PÚBLICO, CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE 5 ANOS COM TRANSPORTE ESCOLAR OU COLETIVO, NOTA FINAL

Jaguariáiva - PR, 03 de setembro de 2025

JOSÉ SLOBODA PREFEITO MUNICIPAL

SUZANA MELO DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO



SAMAE

PORTARIA Nº 039/2025

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.155/2010, a Lei Municipal nº 2.903/2022, a Lei Municipal nº 2.644/2017, o Decreto nº 049/2025 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 018/2025 que CEDEU, à 42ª Delegacia de Polícia Civil de Jaguariáiva, através da Lei Municipal nº. 2.509/2014, o servidor JOAQUIM LUIZ DE MACHADO, brasileiro, casado, servidor público autárquico municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portador da

Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.883-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.769-00, matriculado sob nº. 31 e CONCEDEU, Gratificação de Função FG-10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento) - Anexo I, da Lei Municipal nº 2.903/2022, do vencimento básico de carreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Anote-se

Jaguariáiva, 03 de setembro de 2025.

ADILSON RODRIGO MILEK Presidente do SAMAE Decreto nº 049/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA SS NETWORK LTDA CONTRATADA: 28.911.033/0001-02 CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet banda larga para o ponto de atendimento do SAMAE na Galeria da Pessa - Centro - Jaguariáiva/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99.00.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Jaguariáiva, 01 de setembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariáiva, por meio de seu Presidente, Adilson Rodrigo Milek, torna público e CONVIDA as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariáiva e a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que terá como pauta a Revisão Tarifária para implementação da Tarifa Social, conforme data e horário abaixo:

Dia: 17 de setembro de 2025 (quarta-feira)

Hora: 19h00min. (início)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jaguariáiva, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

Jaguariáiva, 03 de setembro de 2025.

ADILSON RODRIGO MILEK Presidente do SAMAE Decreto 049/2025



CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariáiva e a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2025 do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais (IPASPMJ), conforme data e horário abaixo:

Dia: 25 de setembro de 2025 (quinta-feira)

Hora: 09h00min. (início)

Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIAÍVA, em 1º de setembro de 2025.

Vereador Francieli Baitala de Oliveira Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador Dimas Alberto Faria Correa Presidente da Câmara Municipal